

**Protocolo de Colaboração**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“AXIANS – Business For @II”**



Entre

**AXIANSEU DIGITAL SOLUTIONS, S.A.**, com sede no Edifício Atlantis – Av. Dom João II, 44C, Piso 5 – 1990-095 Lisboa, com número de Pessoa Coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500074372, e com o capital social de € 50.000.00, neste ato representada por Fernando Jorge Sequeira Rodrigues e Nuno Miguel de Sousa Caldeirinha, na qualidade de Administradores, com poderes para a prática do presente ato, adiante abreviadamente designada por adiante designada por **AXIANS**.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **IST**, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

**Preâmbulo**

Considerando que:

1. A AXIANS deseja contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades no ensino superior;
2. Reconhece o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
3. Que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras e fomentar assim, a igualdade de oportunidades.

é celebrado entre a AXIANS e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II” que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**Objeto e Âmbito**

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II” no IST, cujo

**Protocolo de Colaboração**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“AXIANS – Business For @II”**

Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.


2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com dificuldades financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A AXIANS irá atribuir 5 (cinco) Bolsas de Estudo, válidas por um ano letivo (2022/2023), no valor de €1000 (mil euros) cada, com a possibilidade de renovação para o ano letivo seguinte nos termos definidos no Regulamento e caso o presente protocolo se renove.
4. Excecionalmente, nas condições previstas no Regulamento, caso o bolseiro cumpra as condições e os termos previstos naquele, e verificando-se fundamentadamente que o valor de Bolsa de Estudo definido não lhe permite garantir a sua subsistência, pode ser atribuída uma bolsa adicional, e prevista do Fundo de Emergência.
5. Nos termos suprarreferidos, e tendo em conta o Regulamento que discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2022/2023, caso haja alguma alteração para o ano seguinte um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.
6. As Bolsas serão distribuídas pelo 1º e 2º ciclo dos seguintes cursos: Engenharia Eletrónica, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e Engenharia de Telecomunicações e Informática, em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

**Cláusula Segunda**

**Obrigações entre as partes**

1. A AXIANS compromete-se a:
  - a) Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
  - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;

**Protocolo de Colaboração**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“AXIANS – Business For @II”**



- c) Acompanhar o processo de execução do Programa “AXIANS – Business For @II” no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
2. O IST, através da sua Comissão de Acompanhamento, compromete-se a:
- a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à AXIANS seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
- b) Entregar um relatório, após o final de cada semestre do ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
- c) Devolver à AXIANS o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- d) Emitir, ao cuidado da AXIANS o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

**Cláusula Terceira**

**Concurso de Bolsas de Estudo**

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II” os passos, respetivas responsabilidades, meios e prazos são os seguintes:

<b>Fase</b>	<b>Responsabilidade e Meios</b>	<b>Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)</b>
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	Desde 30 dias antes da data limite da receção das candidaturas

**Protocolo de Colaboração  
Programa de Bolsas de Estudo  
“AXIANS – Business For @II”**

Pré-seleção e envio de informação à AXIANS	IST	5 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos (incluindo entrevista)	IST e AXIANS	15 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	IST	5 dias após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolseiro	IST	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Comissão de Acompanhamento**

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento “AXIANS – Business For @II” e que é composta pelos seguintes membros:

1. Presidente do IST (ou quem este designar);
2. Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST, como Gestor deste Protocolo.
3. Um vogal nomeado pelo mecenas.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações e Omissões**

Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.

As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

**Protocolo de Colaboração**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“AXIANS – Business For @II”**



**Cláusula Sexta**

**Validade**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e permanecerá válido pelo período de um ano, findo o qual poderá renovar-se automaticamente por idêntico período de tempo.

**Cláusula Sétima**

**Renovação, Denúncia e revogação**

1. O presente Protocolo renova-se automaticamente, se não for ser denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

**Cláusula Oitava**

**Donativo**

1. Sem prejuízo da decisão das autoridades fiscais, é entendimento dos Outorgantes que o donativo previsto no presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.
2. A AXIANS reserva-se no direito de fazer um donativo trimestral adicional, para um fundo de apoio de emergência aos estudantes. Para o efeito a AXIANS, deverá comunicar ao IST qual o montante do donativo trimestral para que antecipadamente seja emitida uma fatura.

**Protocolo de Colaboração**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“AXIANS – Business For @II”**

O donativo previsto no n.º anterior será determinado pela AXIANS em função de critérios internos não ficando vinculada a qualquer valor fixo.

**Cláusula Nona**

**Utilização do logotipo**

1. A AXIANS pretende utilizar a Logotipo do IST na divulgação do presente Protocolo.
2. O IST concede à AXIANS o direito a usar o seu Logotipo nos termos e para os efeitos do presente protocolo.
3. A AXIANS deve abster-se de qualquer conduta que possa prejudicar a imagem e função do logotipo do IST e de a utilizar para outros fins que não tenham sido declarados ao IST no âmbito do presente contrato, exceto com a prévia autorização deste.

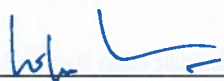
Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 29 de 09, 2022

**Pela AXIANS**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Jorge Sequeira Rodrigues**  
(Administrador)

**Pelo Instituto Superior Técnico**

  
\_\_\_\_\_  
Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço  
(Presidente do IST)

\_\_\_\_\_  
**Nuno Miguel de Sousa Caldeirinha,**  
(Administrador)